



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**Lei Municipal Nº 484 / 2005, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**Institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade com o inciso VI do art. 11 e art. 115 da Constituição Municipal de Groaíras (Lei Orgânica do Município), bem como à Lei 10.172 de 09 de janeiro de 2001 e dá outras providências.**

Art. 1º A Lei municipal estabelece o Plano Municipal de Educação, com duração de 4 (quatro) anos.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação foi elaborado com a participação da sociedade, sob a coordenação da Secretaria de Educação subsidiada pela sua equipe pedagógica em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

Art. 3º. O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade do que dispõe o art. 3º. Da Lei 10.171 de 09 de janeiro de 2001, bem como o inciso VI do art. 11 e art. 115 da Constituição Municipal de Groaíras, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Ceará e Constituição do Município de Groaíras.

Art. 4º. O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas, conforme documento anexo.

Art. 5º. Compete ao Poder Público realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos capitados no decorrer da execução do Plano.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 23 de novembro de 2005.

Zoélia Maria Loiola Paiva  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**LEI N° 484 / 2005, 23 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Nos termos do Art. 70, Seção I, Título III, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, a publicidade das leis e dos atos municipais far-se-á na imprensa falada e escrita e afixado em repartições públicas.

**A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XII, Art. 54 da Lei Orgânica do Município, torna público para o conhecimento de todos, que no dia 23 de novembro de 2005, fica publicado a Lei Municipal N° 484 / 2005, que Institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade com o inciso VI do art. 11 e art. 115 da Constituição Municipal de Groaíras (Lei Orgânica do Município), bem como à Lei 10.172 de 09 de janeiro de 2001 e dá outras providências, conforme cópia anexa que ora torna público através de afixação do presente edital em todas as repartições do Município.

Groaíras-Ce, 23 de novembro de 2005.

Zoélia Maria Loliola Paiva  
**PREFEITA MUNICIPAL**